

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasfilia/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

ANEXO E À RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

(informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro)

CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS - PESSOA JURÍDICA

- Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário ANTONIO CARLOS MOSS DE SA (CPF: 804.652.187-68)
- 1.1 Declaração do diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e do diretor responsável e pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas por esta Resolução, atestando que:
- a. reviram o formulário de atividades .. SIM, O FORMULÁRIO FOI REVISTO. MAS <u>AINDA NÃO</u> TEMOS CLIENTES NA EMPRESA.
- b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa

SIM, CONFIRMADA A AFIRMACAO ACIMA.

- 2. Histórico da empresa
- 2.1 Breve histórico sobre a constituição da empresa

A EMPRESA FOI CONSTITUÍDA EM 2022 E NÃO TEVE QUALQUER ALTERAÇAO EM RELACAO AO QUE FOI INFORMADO AA CVM NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO. AINDA NÃO TEMOS QUALQUER CLIENTE, MAS AO LONGO DE 2023 ESPERAMOS MONTAR UMA CARTEIRA CONSIDERÁVEL.

- 2.2 Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:
 - a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

NENHUMA MUDANÇA



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasfilia/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

b. escopo das atividades CONSULTORIA FINANCEIRA

b. recursos humanos e computacionais

Recursos Humanos: 3 (três), sendo 1 (um) Diretor de Consultoria de Investimentos e de *Suitability*, 1 (um) Diretor de *Compliance* de Prevenção da Lavagem de Dinheiro, e 1 (um) Gerente Administrativo.

Recursos COMPUTASCIONAIS: Três computadores da marca Apple (MacBook Pro) com processadores Intel i-5 ou superiores, RAMs variando de 8GB-16GB, e capacidade de armazenamento não inferior a 500GB por equipamento, 1 equipamento desktop da marca Apple MacBook Pro, 4 smartfones das marcas Apple/Sansung, Drives externos para back-ups diários das marcas Apple e Sansung (2 terabytes e 1 terabyte respectivamente), assinaturas dos programas Office (Microsoft) e Acrobat (Adobe) versões profissionais, e assinaturas de espaço na nuvem (cloud) da Apple, da Microsoft e da Alphabet.

- d. regras, procedimentos e controles internos ESTAO DEFINIDAS CONFORME MANUAL DE COMPLIANCE DISPONÍVEL NO SITE DA EMPRESA E SERAO OBSERVADAS QUANDO COMEÇARMOS A CAPTAR CLIENTES.
 - 3. Recursos humanos1
 - 3.1 Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:
 - a. número de sócios TRÊS
 - b. número de empregados TRÊS
- c. número de terceirizados A CONTABILIDADE É TERCEIRA PARA A EMPRESA SEED ACC CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA
- d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultor de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa N/A

¹ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na consultoria de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

4. Auditores
4.1 Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver: N/A

- a. nome empresarial N/A
- b. data de contratação dos serviços N/A
- c. descrição dos serviços contratados N/A
- 5. Resiliência financeira
- 5.1 Com base nas demonstrações financeiras, ateste se a receita em decorrência da atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com tal atividade

ATÉ ESTE MOMENTO (30/03/2023) NÃO, NA MEDIDA QUE A EMPRESA NÃO GERA QUALQUER RECEITA, UMA VEZ QUE AINDA NÃO POSSUI CLIENTES.

- 6. Escopo das atividades
- 6.1 Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:
- a. tipos e características dos serviços prestados CONSULTORIA FINANCEIRA VOLTADA PARA INDIVIDUOS E FAMILIAS COM ELEVADO PATRIMONIO.
- b. tipos de valores mobiliários objeto de consultoria INSTRUMENTOS DE RENDA FIXA, RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ALTERNATIVOS (HEDGE FUNDS, PRIVATE EQUITY E OUTROS), TANTO NO BRASIL COMO NO EXTERIOR.



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasfilia/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

c. características do processo de "conheça seu cliente" e suitability praticados - Conforme Política de Prevenção de Lavagem de Dinheiro da TRANSPARENZA segue o processo de "conheça-seu cliente" a ser adotado pela mesma: A fim de obter um eficaz e completo conhecimento de seus clientes e de suas atividades, todos os colaboradores e sócios ligados diretamente à aceitação de clientes da TRANSPARENZA devem adotar regras, procedimentos e controles internos que estão devidamente descritos na sua Política de Prevenção da Lavagem de Dinheiro. Têm plena ciência os Integrantes da TRANSPARENZA de que o conceito de Know Your Customer - KYC está relacionado aos procedimentos de identificação de potencial Cliente da TRANSPARENZA em fase anterior à realização de seus respectivos investimentos em fundos assessorados e consultorias de investimentos realizadas pela TRANSPARENZA. Mencionado procedimento de identificação será materializado pelo preenchimento, por parte dos Clientes, das respectivas fichas cadastrais emitidas pelas sociedades administradoras fiduciárias, aptas a administrar recursos, com as quais a TRANSPARENZA mantenha vínculo contratual (as "Fichas Cadastrais"), bem como pelo recebimento da documentação pessoal cadastral pertinente a estes Clientes. Cabe ao Integrante da TRANSPARENZA, devidamente designado pelo Diretor de Prevenção da Lavagem de Dinheiro, efetuar cópias digitalizadas das fichas e documentos cadastrais concernentes a cada Cliente da TRANSPARENZA, as quais devem ser eletronicamente armazenadas, devidamente submetidas à sistema de back up em cloud storage e segregadas de acordo com as sociedades administradoras fiduciárias, aptas a administrar recursos, junto às quais se cadastraram. Todos e quaisquer Integrantes da TRANSPARENZA devem atuar no sentido de minimizar, ou mesmo obstar, a incidência de quaisquer riscos legais inerentes à eventual prática de crime relacionado à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo. Adicionalmente aos procedimentos cadastrais acima mencionados, os Integrantes da TRANSPARENZA devem conferir especial atenção às seguintes pessoas naturais e jurídicas, incluindo os seus respectivos representantes legais, que porventura: I - se recusem ou dificultem o fornecimento das informações ou da documentação requerida; II - ofereçam gorjetas ou propinas para que as operações eventualmente recusadas pela TRANSPARENZA se realizem; e III - apresentem situação financeira incompatível com as informações cadastrais apresentadas e/ou movimentações de recursos pretendidas. São preenchidos: I - Pelo Integrante da TRANSPARENZA com o qual o Cliente venha a manter contato um "Roteiro de Perguntas", por meio do qual se efetua um verdadeiro check up inicial de eventual Cliente interessado em investir nos fundos assessorados e consultorias de investimentos realizadas pela TRANSPARENZA, de forma a aferir profissão praticada, atividade empresarial desenvolvida, formação acadêmica, padrão de vida e sua compatibilidade com o status financeiro aventado, dentre outras; e II - Pelo Diretor de Prevenção da Lavagem de Dinheiro, um



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

"Parecer final" sobre o cliente, no qual é traçado um breve resumo sobre o seu perfil socioeconômico e se delibera acerca de sua aceitação ou não, a qual não poderá ser desrespeitada pela Diretoria de Investimentos da TRANSPARENZA. No que tange às políticas de combate e prevenção à lavagem de dinheiro, o objetivo precípuo desta Política é evitar que a TRANSPARENZA seja inadvertidamente utilizada como intermediária em qualquer processo para ocultar a verdadeira fonte de recursos procedentes de atividades criminosas.

Conforme Política de Suitability da TRANSPARENZA, segue o processo de Suitability a ser adotado pela mesma: Ao iniciar o relacionamento com a TRANSPARENZA, o cliente recebe o Questionário de Suitability, o qual deve ser preenchido e assinado. Após o preenchimento do Questionário de Suitability, é determinado pela Diretoria de Suitability, o perfil do cliente, classificado entre uma das três categorias, nos termos abaixo: (i) conservador; (ii) moderado; e (iii) agressivo. Para cada um dos perfis acima, há uma cesta de produtos, serviços e operações a ser definida de acordo com os objetivos observados e com a classificação efetuada pela TRANSPARENZA. O cliente poderá investir apenas nos produtos, serviços e operações que estiverem disponíveis na cesta sob seu perfil. O Questionário de Suitability deve ser arquivado, de forma eletrônica ou física, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos. A reavaliação do perfil do cliente deverá ser feita em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses, reaplicando-se novamente o Questionário de Suitability. A Diretoria de Suitability está dispensada de executar o procedimento acima descrito, desde que os clientes em questão se enquadrem em algumas das categorias de Investidores Profissionais ou Qualificados, assim classificados, nos termos das Instruções CVM nº 539/2013 e 554/14, a saber: os Investidores Profissionais, dispensados da aplicação do Processo de Suitability, são: (i) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; (ii) companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (iii) entidades abertas e fechadas de previdência complementar, sendo estas últimas conhecidas como fundos de pensão; (iv) fundos de investimento; (v) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; (vi) agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e (vii) investidores não residentes. Os Investidores Qualificados, dispensados da aplicação do Processo de Suitability, são: (i) investidores profissionais; e (ii) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados. Os regimes próprios de previdência



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados investidores profissionais ou investidores qualificados apenas se reconhecidos como tais, conforme regulamentação específica expedida pelo Ministério da Previdência Social. Cabe Diretoria de Suitability verificar o enquadramento para estes tipos de clientes. São esses que, não obstante, estarem dispensados de submissão ao processo de suitability, deverão, caso aplicável, emitir declarações, na forma de anexos, nos termos abaixo: (i) pessoas físicas ou jurídicas consideradas investidores profissionais que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito a sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio; (ii) as pessoas físicas que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações e/ou credenciamentos aprovados pela CVM como requisitos, conforme o caso, para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios, e (iii) pessoas físicas ou jurídicas consideradas investidores qualificados que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito a sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. Para a determinação da cesta de produtos, serviços e operações financeiras compatíveis com o perfil do cliente, é necessário analisar e classificar os produtos com os quais a TRANSPARENZA atua, identificando as características que possam afetar sua adequação ao perfil do cliente. Na análise e classificação das categorias de produtos, serviços e operações financeiras devem ser considerados, no mínimo, os seguintes fatores: (i) os riscos associados aos produtos, serviços e operações financeiras e seus ativos subjacentes, em caso de instrumentos derivativos; (ii) o perfil dos emissores e prestadores de serviços associados aos produtos, serviços e operações financeiras; (iii) a presença de garantias; e (iv) os prazos de carência. Segue abaixo a classificação dos produtos, serviços e operações financeiras, segundo os seus respectivos níveis de risco: (i) risco baixo; (ii) risco médio; (iii) risco alto; e (iv) risco altíssimo. A Diretoria de Suitability é a responsável pela categorização dos produtos, serviços e operações financeiras passíveis de recomendação pela TRANSPARENZA. Essa classificação deve ser feita antes de qualquer processo de recomendação a clientes e revista anualmente. A Diretoria de Suitability é responsável por: (i) monitorar a recomendação de produtos, serviços e operações financeiras somente adequadas ao perfil do cliente; (ii) monitorar o oferecimento dos produtos, serviços e operações financeiras para clientes cujas informações relativas ao perfil de suitability estejam atualizadas; (iii) monitorar o enquadramento do perfil dos clientes vis-à-vis a categoria do produto, serviço e operação financeira recomendada pela TRANSPARENZA; (iv) gerenciar ocorrências de "desenquadramento", caso ocorram; (v) avaliar a



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasfilia/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

efetividade do processo de definição do perfil; (vi) adotar práticas corretivas em caso de distorções encontradas em todo o processos do *Suitability*. Nestes casos, o colaborador da TRANSPARENZA deve: (i) alertar o cliente acerca da ausência ou desatualização do perfil ou da sua inadequação, com a indicação das causas da divergência e; (ii) obter do cliente assinatura do Termo de Ciência de Risco, de que está ciente da ausência, desatualização ou inadequação de perfil. Todos os colaborados da TRANSPARENZA que tenham contato com clientes recebem o treinamento referente aos procedimentos descritos na Política de *Suitability* quando ingressam na sociedade e depois, anualmente, recebem novo treinamento, ou a qualquer momento, quando houver alteração proveniente de mudança legal ou regulamentar.Trata-se de um treinamento mandatório para estes colaboradores. A Diretoria de *Suitability* mantém registro de todos os colaboradores que recebem os treinamentos de *Suitability*. A Diretoria de *Suitability* é responsável pela atualização anual, ou conforme advenham novas regulamentações, da Política de *Suitability*, que esta deve estar em conformidade com as mudanças legais e regulamentares aplicáveis.

- 6.2 Descrever resumidamente as atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando:
- a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e Não há, posto que a TRANSPARENZA desempenhará exclusivamente a atividade de consultoria de investimentos
- b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades. A TRANSPARENZA possui em sua composição societária 3 (três) sócios pessoas físicas, não existindo sociedades controladas, coligadas e sob controle comum que lhe sejam pertinentes.
- 6.3 Descrever o perfil dos clientes da empresa, fornecendo as seguintes informações: a empresa ainda não tem clientes
- a. número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados e não qualificados, conforme regulamentação específica) a empresa ainda não tem clientes
 - b. número de clientes, dividido por: N/A
 - i. pessoas naturais N/A



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000

SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasilia/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

iii. instituições financeiras N/A iv. entidades abertas de previdência complementar N/A v. entidades fechadas de previdência complementar N/A vi. regimes próprios de previdência social N/A vii. seguradoras N/A viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil N/A ix. clubes de investimento N/A x. fundos de investimento N/A xi. investidores não residentes N/A xii. outros (especificar) N/A 6.4 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes A empresa ainda não tem clientes, de modo que não há muito o que dizer.
v. entidades fechadas de previdência complementar N/A vi. regimes próprios de previdência social N/A vii. seguradoras N/A viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil N/A ix. clubes de investimento N/A x. fundos de investimento N/A xi. investidores não residentes N/A xii. outros (especificar) N/A 6.4 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes A empresa ainda não tem
vi. regimes próprios de previdência social N/A vii. seguradoras N/A viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil N/A ix. clubes de investimento N/A x. fundos de investimento N/A xi. investidores não residentes N/A xii. outros (especificar) N/A 6.4 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes A empresa ainda não tem
vii. seguradoras N/A viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil N/A ix. clubes de investimento N/A x. fundos de investimento N/A xi. investidores não residentes N/A xii. outros (especificar) N/A 6.4 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes A empresa ainda não tem
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil N/A ix. clubes de investimento N/A x. fundos de investimento N/A xi. investidores não residentes N/A xii. outros (especificar) N/A 6.4 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes A empresa ainda não tem
ix. clubes de investimento N/A x. fundos de investimento N/A xi. investidores não residentes N/A xii. outros (especificar) N/A 6.4 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes A empresa ainda não tem
x. fundos de investimento N/A xi. investidores não residentes N/A xii. outros (especificar) N/A 6.4 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes A empresa ainda não tem
xi. investidores não residentes N/A xii. outros (especificar) N/A 6.4 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes A empresa ainda não tem
xii. outros (especificar) N/A 6.4 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes A empresa ainda não tem
6.4 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes A empresa ainda não tem
7. Grupo econômico
7.1 Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando: N/A. Não pertence a nenhum grupo econômico.
a. controladores diretos e indiretos NÃO HÁ
b. controladas e coligadas NÃO HÁ
c. participações da empresa em sociedades do grupo NÃO HÁ
d. participações de sociedades do grupo na empresa NÃO HÁ



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

- e. sociedades sob controle comum NENHUMA
- 7.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.
 - 8. Estrutura operacional e administrativa
- 8.1 Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:
- a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico Não há comitê. O departamento técnico é composto pelo Diretor de Consultoria de Investimentos e de *Suitability*.
- b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões. Não há comitê.
- c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais A TRANSPARENZA é composta por 4 (quatro) Diretorias, cujas respectivas atribuições estarão descritas a seguir: (i) Diretoria de Consultoria de Investimentos, referente ao exercício da atividade de consultoria de valores mobiliários e investimentos; (ii) Diretoria de *Suitability*, pertinente ao exercício da atividade de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações objeto da atividade de consultoria de valores mobiliários e investimentos ao perfil dos clientes; (iii) Diretoria de *Compliance*, responsável pelo cumprimento dos manuais, normas, regras de conduta, controles internos e regulamentação e legislação aplicáveis; e (iv) Diretoria de Prevenção da Lavagem de Dinheiro, responsável pela aplicação das regras que dispõem sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa referentes aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e financiamento ao terrorismo. As Diretorias de Consultoria de Investimentos e de *Suitability* e as Diretorias de *Compliance* e de Prevenção da Lavagem de Dinheiro possuem campos autônomos e independentes de atuação
- 8.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1. NÃO APLICAVEL



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

	8.3 Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que tratam os incisos II e III do art. 4º,	
indic	r, em forma de tabela:	

a. nome MAURICIO NOGUEIRA GENTIL, Diretor de Consultoria de Investimentos e de Suitability.

ANTONIO CARLOS MOSS DE SA, Diretor de *Compliance* e de Prevenção da Lavagem de Dinheiro.

b. idade

MAURICIO NOGUEIRA GENTIL: 66 anos.

ANTONIO CARLOS MOSS DE SA: 58 anos.

c. profissão MAURICIO NOGUEIRA GENTIL: engenheiro civil.

ANTONIO CARLOS MOSS DE SA: bacharel em ciência da computação, pós-graduado em Finanças.

d. CPF ou número do passaporte MAURICIO NOGUEIRA GENTIL: 425.354.177-15.

ANTONIO CARLOS MOSS DE SA: 804.652.187-68.

e. cargo ocupado MAURICIO NOGUEIRA GENTIL, Diretor de Consultoria de Investimentos e de *Suitability*.

ANTONIO CARLOS MOSS DE SA, Diretor de $\it Compliance e$ de Prevenção da Lavagem de Dinheiro.

f. data da posse MAURICIO NOGUEIRA GENTIL: 06 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS MOSS DE SA: 06 de junho de 2022.

g. prazo do mandato Indeterminado PARA AMBOS



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

h. outros cargos ou funções exercidos na empresa MAURICIO NOGUEIRA GENTIL, Diretor de Consultoria de Investimentos e de *Suitability*.

ANTONIO CARLOS MOSS DE SA, Diretor de $\it Compliance e$ de Prevenção da Lavagem de Dinheiro.

- 8.4 Em relação ao diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários fornecer:
 - a. currículo, contendo as seguintes informações:
 - i. cursos concluídos;
 - ii. aprovação em exame de certificação profissional Não Aplicável.
 - iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
 - nome da empresa - OPPORTUNITY: na qualidade de Gerente Operacional de Investimentos Institucionais, de outubro de 1995 a outubro de 2000.

cargo e funções inerentes ao cargo. TRANSPARENZA: na qualidade de Diretor de Consultoria de Investimentos e de *Suitability*, desde junho de 2022; e

- OPPORTUNITY: na qualidade de Gerente Operacional de Investimentos Institucionais, de outubro de 1995 a outubro de 2000.

atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram. - TRANSPARENZA: consultoria de investimentos; e OPPORTUNITY: instituição financeira.

datas de entrada e saída do cargo. TRANSPARENZA: na qualidade de Diretor de Consultoria de Investimentos e de *Suitability*, desde junho de 2022; e

- OPPORTUNITY: na qualidade de Gerente Operacional de Investimentos Institucionais, de outubro de 1995 a outubro de 2000.
- 8.5 Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas por esta Resolução fornecer:



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

- a. currículo, contendo as seguintes informações: (i) Bacharel em ciência da computação Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro PUC/RJ em novembro de 1987; e (ii) MBA IBMEC/RJ, com especialização em finanças, em novembro de 1992.
 - ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional) não aplicavel
 - iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 (cinco) anos, indicando:

nome da empresa - Consultor de Investimentos Globais Especializado em *Wealth Managemen* Independente, desde novembro de 2013 até os dias atuais;

- Royal Bank of Canada: na condição de wealth management advisor, de abril de 2009 até outubro de 2013.
- Banco Itaú: : na condição de wealth management advisor, de abril de 2007 até abril de 2009.
- Banco UBS: : na condição de *wealth management advisor*, de abril de 2004 até abril de 2007.
- BankBoston: na condição de *wealth management advisor*, de abril de 1999 até abril de 2004.
 - cargo e funções inerentes ao cargo VIDE ACIMA
 - atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram VIDE ACIMA
 - datas de entrada e saída do cargo VIDE ACIMA
- 8.6 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo:
- a. quantidade de profissionais 1 (um), correspondente ao Diretor de Consultoria de Investimentos.
 - b. percentual dos profissionais certificados ou autorizados como consultores pela CVM 100% $\,$
- c. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes Atividade de recomendação e consultoria de valores mobiliários a clientes.



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos A TRANSPARENZA se utilizará de *researchs sells sides* emitidos por corretoras de valores mobiliários, informações econômicas públicas e balanços de companhias abertas, dentre outros, sem prejuízo da utilização, para fins de monitoramento das posições detidas por clientes, de planilhas desenvolvidas internamente, as quais abordam as seguintes matérias: (i) instituições, (ii) classes de ativos, (iii) participações, (iv) classes CDI; (v) classes inflação; (vi) classes prefixados; (vii) classes multimercados; e (v) classes outros.

- 8.7 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:
 - a. quantidade de profissionais: (um), correspondente à Diretor de Compliance.
 - c. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes :

Verificação permanente do atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade da TRANSPARENZA.

Caberá à Diretoria de *Compliance* da TRANSPARENZA o desempenho das seguintes funções: (i) validar todas as políticas, rotinas e procedimentos vigentes na TRANSPARENZA, adequando-os, quando necessário, às normas e instruções dos órgãos reguladores; (ii) monitorar o cumprimento, por todos os colaboradores, das políticas da TRANSPARENZA, bem como as leis e normas vigentes; (iii) identificar, administrar e eliminar eventuais conflitos de interesse; e (iv) conduzir a avaliação dos casos em que forem constatados indícios de descumprimento das políticas e normas legais, assim como aplicar as sanções cabíveis; dentre outras.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos — Os processos ligados à atividade de *compliance* serão monitorados por meio de planilhas de acompanhamento internas. Referidas planilhas denominadas como Procedimentos Operacionais Padrão abordam as seguintes matérias: (i) Cadastro e Revisão de Dados e Documentação de Clientes; (ii) Auditoria Mensal de Conformidade com o Termo de Adesão ao Manual de *Compliance*; (iii) Auditoria Mensal de Verificação de Treinamento de Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro; (iv) Cadastro e Revisão de dados e Documentação de Clientes; (v) Auditoria Mensal de Verificação de Documentos de RH; e (v) Auditoria Mensal de Itens do Manual de *Compliance*

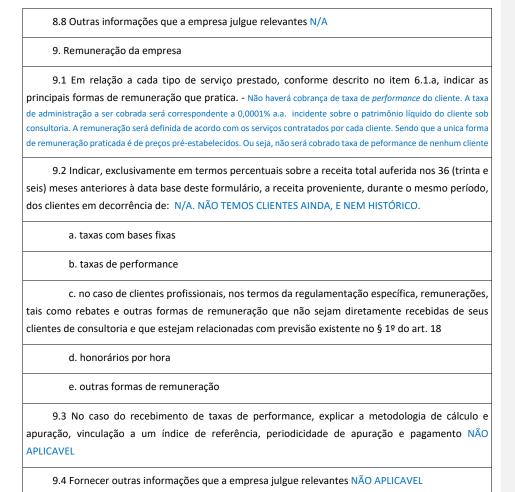
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor - A Diretoria de *Compliance*, que atua de forma independente e autônoma, dotada de plena autoridade interna para fins de aplicação das regras dispostas no Manual de *Compliance*;



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

10. Regras, procedimentos e controles internos





Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

10.1 Descrever as regras para o tratamento de **soft dollar**, tais como recebimento de presentes, **cursos**, **viagens etc.** — Os colaboradores obrigam-se a reportar aos Diretores da TRANSPARENZA, caso recebam qualquer presente ou brinde em razão da posição ocupada por este na mesma, inclusive de clientes, fornecedores ou prestadores de serviços. Caso referidos brindes ou presentes tenham valor superior a R\$100,00 (cem reais), os Diretores da TRANSPARENZA decidirão acerca da destinação do brinde ou presente, podendo a Diretoria, a seu exclusivo critério, dar a destinação que julgar adequada a referido brinde ou presente, inclusive a sua devolução ou distribuição ou sorteio entre todos os colaboradores

10.2 Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Resolução www.transparenza.com.br

11. Contingências

- 11.1 Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:
 - a. principais fatos NÃO APLICAVEL
 - b. valores, bens ou direitos envolvidos NÃO APLICAVEL
- 11.2 Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:
 - a. principais fatos NÃO HÁ
 - b. valores, bens ou direitos envolvidos NÃO APLICAVEL
 - 11.3 Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores NÃO HÁ
- 11.4 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:
 - a. principais fatos NÃO HÁ

Comentado [C1]: Favor informar.



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

- b. valores, bens ou direitos envolvidos NÃO HÁ
- 11.5 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:
 - a. principais fatos NÃO HÁ
 - b. valores, bens ou direitos envolvidos NÃO HÁ
- 12. Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, informando sobre:
- 12.1 acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos ou por entidades equivalentes em seu país de domicílio NÃO HÁ
- 12.2 condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação NÃO HÁ
- 12.3 impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa NÃO $\,$ HÁ
- 12.4 inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado NÃO $\,$ HÁ

Anexo II

São Paulo, 30 de março de 2023.

Declaração acerca do Formulário de Referência - Pessoa Jurídica objeto do Anexo E da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021

ANTONIO CARLOS MOSS DE SA, brasileiro, casado, bacharel em ciência da computação, portador do RG nº 04.738.459-9 Detran/RJ, inscrito no CPF/MF nº 804.652.187-68, residente e domiciliado em Lisboa, Portugal, na condição de Diretor de *Compliance* e de Diretor da Prevenção de Lavagem de Dinheiro da TRANSPARENZA INVESTIMENTOS LTDA., que reviu o Formulário de Referência - Pessoa Jurídica objeto do Anexo E da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021, e que o conjunto de informações contido neste formulário é o retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

ANTONIO CARLOS MOSS DE SA

Anexo I

São Paulo, 30 de março de 2023.

Declaração acerca do Formulário de Referência - Pessoa Jurídica objeto do Anexo E da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021

MAURICIO NOGUEIRA GENTIL, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 56390D, expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 425.354.177-15, residente e domiciliado na cidade e Estado Rio de Janeiro, declara, neste ato, na condição de Diretor de Consultoria de Investimentos e de *Suitability* da TRANSPARENZA INVESTIMENTOS LTDA., que reviu o Formulário de Referência - Pessoa Jurídica objeto do Anexo E da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021, e que o conjunto de informações contido neste formulário é o retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

MAURICIO NOGUEIRA GENTIL

Anexo III

São Paulo, 30 de março de 2023.

DECLARAÇÃO ADICIONAL PRESTADA PELO DIRETOR DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS DA TRANSPARENZA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, NOS TERMOS DO ITEM 12 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – PESSOA JURÍDICA

MAURICIO NOGUEIRA GENTIL, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 56390D, expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 425.354.177-15, residente e domiciliado na cidade e Estado Rio de Janeiro, declara, neste ato, na condição de Diretor de Consultoria de Investimentos da TRANSPARENZA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA., declara que:

- (a) não há contra si acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
- (b) não há contra si condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- (c) não há contra si impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa; e
- (d) não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.

MAURICIO NOGUEIRA GENTIL